



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



DECRETO Nº 002 DE, 24 DE JANEIRO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECLARA LUTO OFICIAL EM FRANCISCO MACEDO PELO FALECIMENTO DO
SENHOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-presidente do sindicato dos trabalhadores
rurais do Município de Francisco Macedo e que exercia o cargo efetivo de agente de
saúde deste município, o Senhor José Pereira da Silva Filho;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade
franciscomacedense no decorrer de sua vida como cidadão, servidor público e
presidente do sindicato dos trabalhadores rurais;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade franciscomacedense e o
sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão
exemplar, respeitável líder dos trabalhadores rurais e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público franciscomacedense
render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua
dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Francisco Macedo, por 03 (três) dias contados
desta data, pelo falecimento do Senhor José Pereira da Silva Filho, que, em vida,

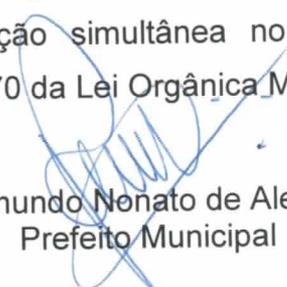


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



prestou inestimáveis serviços ao município de Francisco Macedo - PI, tendo exercido o cargo de Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Macedo e agente de saúde deste município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.


Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal